**Revisado em 9/3/2016**

Tema 18 ‑ Manifestação do Controle Interno e posicionamento do TCU

# A manifestação do Controle Interno não vincula o TCU.

O gestor argumenta que o órgão de controle interno se manifestou favoravelmente a ele, razão pela qual o TCU não poderia decidir contrariamente a esse entendimento.

Sobre esse assunto, cabe esclarecer que o pronunciamento do controle interno não vincula a análise desta Corte de Contas, que pode acompanhar as decisões daquele órgão ou pronunciar-se contrário, caso identifique fatos para isso. Assim não fosse, perderia a razão de existência das duas modalidades de controle, interno e externo.

De acordo com suas atribuições constitucionais, este Tribunal não está obrigado a seguir eventual entendimento de outros órgãos da administração pública, devendo realizar de forma autônoma e independente a apreciação da regularidade das contas dos gestores de bens e direitos da União. São nesse sentido os Acórdãos 6.668/2015-TCU-2ª Câmara, 1.568/2015-TCU-2ª Câmara, 137/2015-TCU-1ª Câmara, 1537/2014-TCU-Plenário

Desse modo, discordando do posicionamento exarado pelo órgão de controle interno, <<expor o entendimento do Tribunal>>.

(Apresentar os fundamentos pelo qual se conclui da forma proposta).

Área: Processual; Tema: Embargos de declaração; Subtema: Omissão, contradição ou obscuridade.